



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2020 (SSA)

Aos vinte e dois dias do mês de julho de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, situado a Avenida Barão do Rio Branco, 2.846, 3º Andar, Centro, Petrópolis, neste ato representado pela Ilma. Sr.^a Fátima Regina das Graças Lamas, Diretora do Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA/ÓRGÃO GERENCIADOR), brasileira, casada, funcionária pública, portadora da carteira de identidade nº 07.603.236-6 DETRAN/RJ e CPF nº 009.422.367-00, residente nesta cidade, resolvem registrar os preços para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA-NAF/SMSP – USO HOSPITALAR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme planilha de itens registrados e condições contratuais, que acompanham o presente, resultado do Pregão Eletrônico nº 62/2020, Processo Administrativo nº 61096/2019 e 8976/2020, para Registro de Preços, conforme segue abaixo:

Empresa beneficiária:

EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, inscrita no CNPJ 15.439.366/0001-39 Inscrição Estadual nº 039/0161497, com sede na Rua Henrique Schering, 258 – Erechim – RS, representada pela Sra. Camile Rorig Follador, portador do CPF nº 002.009.330/60 e C.I. nº 6081034107 SJS/RS;

I - CONDIÇÕES GERAIS

01. A ata de Registro de Preços não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Petrópolis (Órgão Participante) a contratar, podendo realizar licitações específicas, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
02. Prazo de validade: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da ata de registro.
03. O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:
 - a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) não aceitar a respectiva Nota de Empenho, sem justificativa;
 - c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
 - d) estiverem presentes razões de interesse público.
04. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Secretário Municipal de Saúde.
05. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das condições assumidas, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
06. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, ou retardar a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (anos) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, assegurada a observância do prévio contraditório e da ampla defesa.
07. Ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Petrópolis providenciar a publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial, dentro do prazo estipulado pela Lei 8.666/93;



CAMILE RORIG
FOLLADOR:002
00933060

Assinado de forma digital
por CAMILE RORIG
FOLLADOR:00200933060
Dados: 2020.07.22 15:17:06
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS

II - PLANILHA DE ITENS REGISTRADOS

Ata de registro de Preço referente ao processo n.º 61096/2019 e 8976/2020, Pregão Eletrônico n.º 62/2020, realizado em 03/06/2020, conforme segue:

EMPRESA: EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI					
CNPJ: 15.439.366/0001-39					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	LEVOFLOXACINA 500 MG	COMP	2400	8,62	20.688,00
VALOR TOTAL R\$ 20.688,00					

III - CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Quando contratada a empresa se obriga a fornecer **MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA-NAF/SMSP – USO HOSPITALAR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES** com estrita observância do constante no Contrato, obedecendo principalmente à quantidade, unidade, especificação, preços unitários e total, limitados ao TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) E PROPOSTA, que faz parte integrante e complementar deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prorrogação poderá ser efetivada, quando presente alguns dos motivos levantados pelo legislador no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O objeto contratado poderá sofrer acréscimos e supressões que se fizerem necessários, obedecendo, para tanto, o disposto no art. 65 e seus incisos, alíneas e parágrafos, da Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94 e da Lei 9.648/98.

CLÁUSULA SEGUNDA: Prazo de cada entrega: 08 (oito) dias (ou mais, a critério da contratante), mediante solicitação através da Ordem de Compra.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelo fornecimento objeto desta Ata, a Contratada receberá em moeda corrente o valor total indicado na Nota de Empenho de acordo com os preços registrados através do Pregão acima indicado;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Critério de reajuste: O preço da proposta é fixo e irrealizável, por tratar-se de contrato com prazo até 12 meses. Caso o fornecimento se prolongue por período superior a 12 meses, o contrato será reajustado pelo IGPM, ou outro índice oficial que o substitua.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias após, após o aceite de cada parcela do material, contados da verificação de conformidade do objeto com as obrigações contratuais, devendo constar lote e data de validade das mercadorias na nota fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se ocorrer atraso no pagamento, a Administração ficará sujeita a pagar 1% (hum por cento) ao mês pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) e sujeita, ainda, a uma penalização de 1% (hum por cento) sobre o total da parcela em atraso. No caso de ocorrer uma antecipação do pagamento, a Administração terá um desconto de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela paga, assegurada a reciprocidade pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) da parcela paga;

PARÁGRAFO QUARTO: O pagamento somente será feito mediante comprovação de adimplimento dos encargos previdenciários e trabalhistas, nos termos do Artigo 2º, da Lei 9.012/95;



2
CAMILE RORIG Assinado de forma digital
FOLLADOR:00 por CAMILE RORIG
200933060 FOLLADOR:00200933060
Dados: 2020.07.22
15:18:13 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS

PARÁGRAFO QUINTO: Para fins de pagamento a contratada deverá protocolizar junto ao Protocolo Geral do Município, com a seguinte documentação:

- a) 1ª via da nota fiscal correspondente devidamente atestada;
- b) cópia da nota de empenho;
- c) certidão de Tributos Municipais da Sede do Licitante;
- d) certidão conjunta RFB/PGFN referente a tributos e dívida ativa da União,
- e) Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

CLÁUSULA QUARTA: A contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

1 - Em caso de inadimplemento das cláusulas e/ou obrigações previstas na Ata 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;

2 - 1% ao mês, pro rata dia, sobre o valor mensal do contrato, em caso de mora.

3 - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Fundo Municipal de Saúde poderá aplicar cumulativamente, com as sanções previstas nesta cláusula, pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até dois anos, ou pena de declaração de inidoneidade para licitar junto à Prefeitura Municipal de Petrópolis;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação das multas acima previstas não exime a contratada de responder perante o contratante por perdas e danos a esta ou a terceiros causados por ação ou omissão daquela nos termos da legislação em vigor;

CLÁUSULA QUINTA: O Fundo Municipal de Saúde poderá rescindir administrativamente a presente Ata nas hipóteses previstas no Artigo 78, I a XVII da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA SEXTA: A Contratada reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstos no Art. 77 da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA SÉTIMA: Integram o presente termo a proposta vencedora, o instrumento convocatório e os Anexo I e II do edital;

CLÁUSULA OITAVA: A Contratada se compromete a manter, durante a integral execução da presente Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA NONA: O recebimento provisório do objeto desta Ata será efetuado no ato da entrega do material;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O recebimento definitivo do objeto desta Ata será efetuado por servidor designado no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, e será feito, mediante recibo, após vistoria que comprove adequação do objeto, conforme Artigo 73, II, "b", da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Contratada é obrigada, antes do recebimento da última parcela do fornecimento do material, a reparar, corrigir, renovar ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, o material em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, inclusive responsabilizando-se pelas despesas decorrentes de mão de obra com a substituição;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Indica a administração para fins do art. 67 da Lei 8666/93 como responsável técnico pela fiscalização do presente o Sr(a). Débora Fontes Correa - Gerente do Núcleo de Assistência Farmacêutica e Milena Kronemberg- Chefe da Seção de Assistência e Programas de Saúde/SMS;

CLÁUSULA DÉCIMA: Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Lei 8.666/93, ou o Código de Defesa do Consumidor e o Código Civil Brasileiro;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: Para fazer face às despesas decorrentes desta Ata, será observado o Programa de Trabalho nº 18.02.10.302.2018.2062-3390.30- Fonte 1214 do Fundo Municipal de Saúde de Petrópolis, do Fundo Municipal de Saúde de Petrópolis;



CAMILE RORIG
FOLLADOR:002
00933060
Assinado de forma digital
por CAMILE RORIG
FOLLADOR:00200933060
Dados: 2020.07.22
15:18:27 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS

CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA: É competente o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente, independente de testemunhas por se tratar de documento público. *****



FÁTIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS
Diretora do Depto. de Licitações, Compras e Contratos Administrativos
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS
Órgão Gerenciador

CAMILE RORIG

FOLLADOR:00200933060

EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI

Beneficiária

Assinado de forma digital por CAMILE RORIG FOLLADOR:00200933060
Dados: 2020.07.22 15:18:43 -03'00'

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 31 de julho de 2020.

BERNARDO ROSSI
Prefeito

PORTARIA Nº 3.986 de 30 de julho de 2020

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE substituir, a partir de 01/08/2020, Telma Santo de Resende de Oliveira, matr. nº 21541-4 por DENISE MILITÃO DA SILVA DE CAMPOS, matr. nº 21564-3, como Gestor de Parcerias, designada através da Portaria nº 3.487/2020. (Of. SAS/478/2020)

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 30 de julho de 2020.

BERNARDO ROSSI
Prefeito

PORTARIA Nº 3.987 de 30 de julho de 2020

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE substituir, a partir de 01/08/2020, Denise Militão da Silva de Campos, matr. nº 21564-3 por TELMA SANTOS DE RESENDE DE OLIVEIRA, matr. nº 21541-4, como Coordenadora da Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada através da Portaria nº 2.527/2019. (Of. SAS/479/2020)

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 30 de julho de 2020.

BERNARDO ROSSI
Prefeito

PORTARIA Nº 3.988 de 30 de julho de 2020

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE designar, nos termos da Lei nº 6.946/12, c/c a Lei nº 7.556/2017, ÉRICA LIMA XAVIER PINTO, matr. nº 148516, para exercer Função Gratificada de Diretor Geral de Unidade Escolar da E. M. Professora Jandira Peixoto Bordignon – Mais de 400 Alunos, da Secretaria de Educação, a partir de fevereiro de 2020. (Proc. nº 20818/2020)

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 30 de julho de 2020.

BERNARDO ROSSI
Prefeito

PORTARIA Nº 3.989 de 31 de julho de 2020

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE designar MARCO ANTONIO BORGES, para exercer a função de Membro da Equipe de Apoio da Comissão de Pregão, constituída através da Portaria nº 3.334/2019, a partir de 30/12/2019. (Of. nº 196/2020 – GS/SADRH)

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 31 de julho de 2020.

BERNARDO ROSSI
Prefeito

DESPACHO DO SR. SECRETÁRIO-CHEFE DE GABINETE – Nº 098/20

– Expediente do dia 01/07/2020
2209/2020 – Autorizo a licitação.

– Expediente do dia 03/07/2020
10809/2020 – Autorizo a licitação.

Em 30 de julho de 2020.

RENAN CAMPOS
Secretário-Chefe de Gabinete

(Por Delegação de Competência – Decreto nº 006 de 01 de janeiro de 2017)

DESPACHO INTERLOCUTÓRIO Nº 25/2020

Compareça o requerente no Núcleo do Gabinete, situado à Av. Koeler, 260, para tomar ciência do despacho de fls. 04/08, constate do Processo Administrativo nº 17021/2020. Decorrido 30 (trinta) dias sem manifestação, arquive-se.

Petrópolis, 30 de julho de 2020.

TERESA CRISTINA TAVARES DE CARVALHO
Chefe do DAAF/GAP

**Secretaria de Administração
e de Recursos Humanos**

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 26/2020

Procs. nºs. 954/20, 13076/20, 14118/20, 18913/20, 16403/20, 15952/20, 21915/19, 27915/19, 43587/19, 16624/20, 61170/19, 20706/19, 22421/20, 20907/20, 20722/20, 49681/19, 50209/18, 7390/20, 4796/20, 6049/20, 60668/19, 13109/20, 17945/20, 6001/20, 7031/20, 29395/17, 61566/19, 10828/19, 20634/20, 42854/18, 57202/19, 5386/18, 8915/19, 28616/19, 6347/20, 11321/20, 17096/20, 20455/20, 23836/20, 24150/20, 24152/20, 22695/20, 22698/20, PROVIDENCIADO ARQUIVE-SE... Procs. nºs. 21127/19, 10111/15, 22211/18, 22887/19, 37754/19, 22046/20, 2889/19, 10747/16, ARQUIVE-SE... Procs. nºs. 24194/20, 24452/20, 24453/20, 24466/20, 23938/20, 24496/20, 24095/20, 20156/17, 24890/20, 24881/20, 24562/20, DEFERIDO... Procs. nºs. 24408/20, 24409/20, 23906/20, 24061/20, 22029/20, 23781/20, 23776/20, 24902/20, 24482/20, 24256/20, 24214/20, 24527/20, 24080/20, AUTORIZO... Procs. nºs. 44111/17, 15425/20, 10310/20, 21469/20, 21496/20, 22170/20, 21139/20, 21938/20, 21293/20, 10497/20, 18619/20, 23887/20, 24862/20, 24590/20, 12873/20, 19820/20, DEFERIDO, FAÇA-SE O EXPEDIENTE... Procs. nºs. 52467/18, 11375/20, INDEFERIDO, CONFORME INFORMAÇÃO DE 07/07/20 DO INPAS... Procs. nºs. 14572/20, 22672/20, PREJUDICADO... Proc. nº 23839/20, INDEFERIDO, CONFORME INFORMAÇÃO DE 16/07/20 DO DEREH... Procs. nºs. 60460/18, 36788/18, 60458/18, 1592/20, 24163/20, 24164/20, 24233/20, 10110/20, 7625/18, 22678/20, 20514/20, 34406/18, 4296/20, 10/20, 15508/20, 41290/18, CERTIFIQUE-SE O QUE CONSTAR... Proc. nº 22333/20, DETERMINO A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA, (ART. 222 E SEG DA LEI Nº 6946/12 – DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS), DESIGNANDO A SERVIDORA ANA CRISTINA PASSOS CABRAL PARA ATUAR COMO SINDICANTE, VISANDO A APURAÇÃO DOS FATOS NARRADOS NO PROCESSO Nº 22.323/2020, FICANDO A SINDICANTE AUTORIZADA A OUVIR QUANTAS PESSOAS JULGUE NECESSÁRIAS, ASSIM COMO PRATICAR TODOS OS ATOS NECESSÁRIOS PARA ELUCIDAÇÃO DOS FATOS. CONCEDENDO-LHE PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO FINAL, A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTE ATO ADMINISTRATIVO...

Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, aos vinte e sete dias do mês de julho de dois mil e vinte.

ANDREA SAMPAIO MACHADO
Departamento Administrativo e Financeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 012/2020
EXTRATO DE TERMO

Processos Administrativos números: 22772/2020 e 22775/2020 – “Autorizo a transcrição dos Termos em livro próprio”. Aos vinte e quatro dias do mês de julho de dois mil e vinte.

FATIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMA
Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 491/2020
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo nº 37/2020, livro D-30, fls. 93/94. Processo Administrativo nº 2497/19. Termo Aditivo ao

Contrato de Prestação de Serviços Nº 047/19, entre o Município de Petrópolis, e TOP FLEX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP. O objeto é Prorrogar o Prazo estabelecido na Cláusula Segunda do contrato, e reajuste do valor pelo cálculo do IGP-M estabelecido na Cláusula Segunda, Parágrafo Segundo. O prazo fica prorrogado por mais 12 meses. O valor global é de R\$ 108.119,63. O Programa de Trabalho nº 18.02.10.301.2018.3390.39.16, fonte 1.214.99, Nota de Empenho nº 1870/20, do Fundo Municipal de Saúde. Aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e vinte.

FATIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMA
Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 493/2020
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo nº 39/2020, livro D-30, fls. 97/98. Processo Administrativo nº 2497/19. Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Nº 049/19, entre o Município de Petrópolis, e BEST SERVICE ADMINISTRATIVAÇÃO E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA – ME. O objeto deste aditivo é Prorrogar o Prazo estabelecido na Cláusula Segunda do contrato, e reajuste do valor pelo cálculo do IGP-M estabelecido na Cláusula Segunda, Parágrafo Segundo. O prazo fica prorrogado por mais 12 meses. O valor global é de R\$ 39.430,10. O Programa de Trabalho nº 18.02.10.301.2018.205.9.3390.39.16, fonte 1.214.99, Nota de Empenho nº 1869/20, do Fundo Municipal de Saúde. Aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e vinte.

FATIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMA
Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 578/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2020 – SSA

Processo: 47279/2019 – Pregão Eletrônico nº 80/2020. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE/SMS, POR PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria Municipal de Saúde. Beneficiária da Ata: GDC DA SILVA COSTA & COSTA LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 09.721.729/0001-21. Valor Estimado: R\$ 12.360,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição dos itens	UN	Qtd.	UN R\$	Total R\$
1	Bloqueador solar fator 30 (fpa) com repelente, proteção UVA e UVB, com propriedade hidratante e 120g	UN	1200	10,30	12.360,00

Aos vinte e dois dias do mês de julho de dois mil e vinte.

FATIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMA
Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 579/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2020 – SSA

Processo: 61096/2019 e 8976/2020 – Pregão Eletrônico nº 80/2020. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA-NAF/SMS – USO HOSPITALAR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria Municipal de Saúde. Beneficiária da Ata: EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 15.439.366/0001-39. Valor Estimado: R\$ 20.688,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição do item	UN	Qtd.	UN R\$	Total R\$
4	Levofloxacina 500 mg	COMP	2400	8,62	20.688,00

Aos vinte e dois dias do mês de julho de dois mil e vinte.

FATIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMA
Diretora do DELCA